

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EDITAL Nº
07/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATO/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O CURSO DE DOUTORADO PARA O
PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável (PPGCDS), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Doutorado do PPGCDS, em conformidade com as exigências do Regulamento desse programa e da Resolução nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGCDS, em sua 81ª reunião ordinária, realizada em 25/06/2025, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

- 1.2. O Processo de Seleção para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável será realizado por meio de 7 (sete) sistemas de vagas, a saber:

1. Ampla Concorrência;
2. Política de ações afirmativas para negras/os, com reserva de vagas;
3. Política de ações afirmativas com para pessoa com deficiência (PCD), com reserva de vagas;
4. Política de ações afirmativas para candidatos/as indígenas, com vagas adicionais;
5. Política de ações afirmativas para candidatos/as quilombolas, com vagas adicionais;
6. Política de ações afirmativas para candidatos/as travestis e transgêneros, com vagas adicionais.
7. Processo Seletivo Simplificado de Progressão para Doutorado.

- 1.3. Informações sobre o programa de pós-graduação PPGCDS e, especificamente, sobre o curso de Doutorado podem ser obtidas no sítio web do Centro de Desenvolvimento Sustentável cds.unb.br. Na secretaria do Centro é possível sanar toda e qualquer dúvida sobre o processo seletivo referente a este edital, por meio do e-mail: ppgcds@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Este edital contempla o total de **13 (treze)** vagas para ingresso no doutorado do PPGCDS, conforme a distribuição que segue nos termos estabelecidos pela

Resolução CEPE nº 044/2020 e pela Resolução CPP nº 005/2020:

- a) **4 (quatro)** vagas serão destinadas a candidatos/as concorrentes do sistema de ampla concorrência;
- b) **03 (três)** vagas, correspondente a 20% do total de 13 vagas, serão destinadas a candidatos/as negros ou negras, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1) e conforme o processo de heteroidentificação exposto no item 3.2 deste Edital. Estas vagas serão revertidas para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes que optem por este sistema ou caso alguns dos/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as;
- c) **01 (uma)** vaga para candidatos/as com deficiência, conforme especificações no item 3.4 deste Edital. Esta vaga será revertida para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes que optem por este sistema ou caso alguns dos/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as.
- d) **01 (uma)** vaga para candidato/a regularmente matriculados no mestrado do PPGCDS, conforme especificações definidas no Artigo nº 10 do Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento Sustentável - PPGCDS do Processo Seletivo Simplificado de Progressão para Doutorado. Esta vaga será revertida para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes que optem por este sistema ou caso alguns dos/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as. Os/as candidatos/as deverão anexar os seguintes documentos no momento da inscrição:
- Projeto de Tese com Cronograma para seu desenvolvimento
 - Histórico Escolar
 - Parecer do/a Orientador/a
 - Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 dias.
- e) **01 (uma)** vaga para candidato/a do Programa GCUB de Mobilidade Internacional (GCUB-MOB). Esta vaga será revertida para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes para esta modalidade ou caso os/as candidatos/as que optarem por ela não sejam aprovados/as. Esta vaga será decidida por uma Comissão formada por três professores do quadro permanente do Programa para avaliação e deliberação. Os/as candidatos/as deverão seguir o processo definido em edital específico do Programa GCUB-MOB.
- f) **01 (uma)** vaga adicional será destinada a candidatos/as indígenas, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1), bem como a declaração de pertencimento à comunidade indígena (anexo 2), e conforme processo de heteroidentificação exposto no item 3.3 deste Edital. Esta vaga será cancelada caso não haja candidaturas que optem por este sistema ou caso alguns os/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as;

- g) **01 (uma)** vaga adicional será destinada a candidatos/as quilombolas, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1), bem como da declaração de pertencimento a uma comunidade quilombola (anexo 2), e segundo processo de heteroidentificação exposto no item 3.3 deste Edital. Esta vaga será cancelada caso não haja candidaturas que optem por este sistema ou caso alguns os/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as;
- h) **01 (uma)** vaga adicional será destinada a candidatos/as travestis e transgêneros, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 4). Esta vaga será cancelada caso não haja candidaturas que optem por este sistema ou caso alguns dos/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as.

Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas					Programa GCUB de Mobilidade Internacional	Seleção Simplificada de Progressão
	Reserva de Vagas		Vagas Adicionais			Reserva de Vagas	Reserva de Vagas
Ampla Concorrência	Negros/as	PCD	Indígenas	Quilombolas	Travestis e Transgênero	Candidatos/as residentes no exterior	Mestrandos/as do PPG-CDS regularmente matriculados
4	3	1	1	1	1	1	1

3. SOBRE A RESERVA DE VAGAS E AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para o curso de Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, pessoas com deficiência e mestrandos/as do CDS regularmente matriculados e vagas adicionais para candidatas/os indígenas e quilombolas e travestis/transgêneros
- 3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade nas declarações.
- 3.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida pela referida comissão, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

- 3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial
- 3.3.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.
- 3.3.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.4. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos/as negros/as

- 3.4.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/as socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CPP nº 0096/2025.
- 3.4.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 3.4.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO 1 deste edital.
- 3.4.4. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas.
- 3.4.5. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 3.4.6. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

- 3.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.5.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme anexo 3 (Autodeclaração para Fins de Concorrer na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatas/os com Deficiência deste edital).
- 3.5.3. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por

meio de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

3.5.4. Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

3.5.5. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento de candidatos de ampla concorrência.

3.5.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar: o tipo de deficiência que se apresenta; se necessita de assistência; e quais medidas são necessárias para a realização das provas, conforme ANEXO 3 deste edital.

3.5.7. A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.5.8. Os/as candidatos/as inscritos/as nestas modalidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as candidatos/as de ampla concorrência no que tange ao horário das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e à classificação.

3.6. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos/as indígenas e quilombolas

3.6.1. Serão considerados/as indígenas ou quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

3.6.1.1. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no anexo 1 deste edital.

3.6.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, conforme ANEXO 2 deste edital, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.6.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.6.4. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam

ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.7. Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) travestis e transgêneros

- 3.7.1. A adesão a esta modalidade de concorrência se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO 4 e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico de inscrição).
- 3.7.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para transexuais ou travestis terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comissão de Seleção mediante apresentação de documento que demonstre a prática de utilização de nome social. Esse critério de validação toma por base o Decreto No. 8.727, de 28/4/2016, com abrangência da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e da Resolução 270, de 11/12/2018, do CNJ, no âmbito do Judiciário.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas aos/às aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art.2º da Resolução CPP nº 011/2020.
- 4.2. Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 011/2020. No caso do PPGCDS, os critérios de concessão de bolsas estão vinculados a resolução específica de concessão de bolsas.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as ao curso de Doutorado do PPGCDS, para o primeiro semestre letivo de 2026, deverão ser efetuadas na página eletrônica <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf>, a partir das 08h00 do dia 06/10/2025 até às 18h00 do dia 27/10/2025.
- 5.2. O sistema não processará inscrições submetidas após as 18h00 do dia 27/10/2025.
- 5.3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do/a candidato/a. É imprescindível, portanto, que o/a candidato/a faça a devida conferência dos dados e arquivos a serem submetidos antes de enviá-los. Candidaturas com documentação incompleta não serão homologadas.
- 5.4. O/A candidato/a é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erro de digitalização. Nestes casos, e em se tratando de documentação obrigatória, a inscrição não será homologada.
- 5.5. Poderão se inscrever candidatos/as residentes no Brasil ou no exterior. Todos

serão selecionados/as a partir do mesmo processo seletivo.

- 5.6. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos/as em fase de conclusão de curso de mestrado, desde que possam concluir o seu curso até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, do ano e semestre deste Edital.
- 5.7. No ato da inscrição, pela página de inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos, exclusivamente em formato PDF:
 - 5.7.1. Cópia dos seguintes documentos de identificação: documento de identidade/RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral); e certificado de reservista ou de dispensa da corporação (quando cabível). No caso de candidaturas estrangeiras, o único documento exigido é a cópia da página de identificação do passaporte.
 - 5.7.2. No caso de candidato/as com Mestrado ou de mestrandos/as, cópia do Diploma de Graduação e Cópia do Diploma de Mestrado (ou declaração, dada pelo Coordenador do Programa, de provável formando no Mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB para 2026).
 - 5.7.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 dias, em versão PDF, gerado no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.
 - 5.7.4. Tabela de pontos para a prova de avaliação de currículo (ANEXO 6) devidamente preenchida, adicionada dos comprovantes de produção intelectual e de experiência em pesquisa e em docência indicados, que deverão estar numerados e ordenados. O/A candidato/a é responsável pela correta atribuição de pontos, de modo que a pontuação atribuída de forma equivocada não será considerada. Não haverá redistribuição da pontuação entre os itens da tabela. Só serão pontuadas atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura deste edital.
 - 5.7.5. Anteprojeto de Tese, conforme estabelecido no item 6.2.2. serão automaticamente desclassificados os projetos que i) ultrapassam o número de palavras estabelecidas no edital; ii) identifiquem o candidato, seja nominalmente ou seja mencionando cargos e/ou organizações em que atua, iii) apresentem indícios de apropriação indevida de conteúdo intelectual. O Anteprojeto deve ser de autoria exclusiva do candidato. Em aplicação do art. 33 da lei no 9.610/1998 e do art. 184 do Código Penal (Decreto-Lei no 2.848 de 7 de novembro de 1940), e da norma NBR 10520 (2002) da ABNT.
 - 5.7.6. Carta de autoapresentação do/a candidato/a. De formato livre e limitada a 500 (quinhentas) palavras digitadas. A carta deve conter breve relato sobre a trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a e deve explicar o seu interesse pelo campo do desenvolvimento sustentável. Adicionalmente, deve indicar porque o PPGCDS é um programa adequado para sua formação e para o desenvolvimento de sua pesquisa. A carta deve ser escrita em português.
 - 5.7.7. Comprovante recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais).

- 5.7.7.1. O pagamento das taxas de inscrição no Processo Seletivo Doutorado do PPGCDS da Universidade de Brasília será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Para emissão do boleto bancário o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro/contribuente/instrucoes-de-preenchimento-para-impressao-de-gru> e ir em “Guia de Recolhimento da União (GRU) - Impressão”.

Na tela 1 é obrigatório a Unidade Gestora Arrecadora (154040 – Fundação Universidade de Brasília – UnB) e o Código de Recolhimento (28838-1 – Serviços de Estudos e Pesquisas). Na tela 2, é necessário preencher o CPF do/a candidato/a e seu nome completo, o número de referência (4417), a competência (mês e ano da inscrição), vencimento (data que a GRU será paga) e valor principal (R\$ 150,00 cento e cinquenta reais).

- 5.7.8. Estarão isentos/as do pagamento da taxa de inscrição servidores/as da Fundação da Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes (Resolução CPP nº 06/2020), sendo considerado/a hipossuficiente o/a candidato/a que:

a) estiver inscrito/a no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

- 5.7.8.1. Cabe ao candidato/a, no ato da inscrição, apresentar documentação atualizada que comprove a situação acima.

- 5.7.9. No caso de candidatos/as negros/as, indígenas ou quilombolas, carta de autodeclaração étnico- racial conforme a Resolução CEPE 0044/2020 (ANEXO 1).

- 5.7.10. No caso de candidatos/as trans, apresentação da carta de autodeclaração trans

- 5.7.11. No caso de candidatos/as indígenas ou quilombolas, apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola indicando o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola conforme o artigo 13 da Resolução CEPE 0044/2020 (ANEXO 2).

- 5.7.12. No caso de candidatos/as com deficiência, apresentação no ato da inscrição de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do edital contendo – assinatura, carimbo e CRM do médico, além da especificação do grau de deficiência - e uma carta do/a candidato/a informando o tipo de deficiência, se necessitam de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas, de acordo com o Artigo 5 da Resolução CPP nº 005/2020.

- 5.8. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida, dentro do prazo previsto no item 9 do presente Edital. Candidaturas incompletas serão automaticamente desconsideradas.

- 5.9. O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 5.10. O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos/as candidatos/as, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11. A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB. O registro junto à SAA/UnB será providenciado pela secretaria do PPGCDS, com o envio dos seguintes documentos:
- a) Diploma e Histórico da Graduação;
 - b) Diploma e Histórico do Mestrado;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral;
 - f) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil);
 - g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros).
- 5.12. Não é permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.
- 5.13. Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do Curso de Mestrado, se selecionados/as, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso respectivo no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As etapas de seleção serão realizadas para todos/as os/as candidatos/as, nas datas e nos horários que constam do item 9 (nove) deste Edital.
- 6.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas, nesta ordem:
- 6.2.1. **Certificação de Proficiência em Língua Inglesa.** Para comprovação da proficiência em língua inglesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar ao menos um dos certificados listados abaixo, emitido nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de abertura das inscrições. A entrega do certificado deverá ocorrer no período definido no cronograma, pelo email ppgcds@unb.br, conforme disposto no item 9 deste edital. Serão aceitos os seguintes certificados:
- I- FCE (First Certificate in English) – Nota A ou B
 - II- TOEFL – mínimo: 190(computer-based); 85 (internet based)
 - III- IELTS Acadêmico – mínimo 6 na nota geral
 - IV- IELTS General Training – mínimo 6 na nota geral
 - V- CAE (Certificate of Advanced English)

- VI-** CPE (Certificate of Proficiency English)
- VII-** Duolingo English Test – mínimo 110
- VIII-** Certificação de Competência Leitora de Texto Acadêmicos em Língua Inglesa – UnB Idiomas.

6.2.1.1 O/a candidato/a poderá, alternativamente, realizar a avaliação de proficiência escrita em língua inglesa, aplicada de forma presencial no Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília. A avaliação consistirá na leitura de até dois (02) textos em inglês, acompanhada de até quatro (04) questões formuladas em português, cujas respostas deverão ser elaboradas em português. O tempo total para a realização da prova será de quatro (04) horas. A data da avaliação encontra-se definida no cronograma deste edital.

6.2.2. **Avaliação do Anteprojeto de Tese.** O anteprojeto deve ter até 5000 (cinco mil) palavras, incluindo a capa e as referências, tamanho A4, com espaçamento 1,5 linhas e fonte Times New Roman 12. O anteprojeto deverá ser redigido em português, de autoria exclusiva do/a candidato/a, devendo respeitar o anonimato e não incluir elementos que permitam a identificação do/a candidato/a. Não sendo respeitadas estas condições, o projeto será desclassificado. Deve ser composto pelos seguintes itens:

- a) Folha de rosto contendo o título, a indicação da linha de pesquisa (conforme anexo 3 deste edital) e a indicação do tema de pesquisa (conforme ANEXO 5 deste edital);
- b) Problema de pesquisa (contextualização do objeto a ser estudado);
- c) Objetivo(s) da pesquisa;
- d) Justificativa e relevância da pesquisa para o campo da sustentabilidade;
- e) Apresentação do referencial teórico do anteprojeto;
- f) Procedimentos metodológicos da pesquisa;
- g) Resultados esperados;
- h) Indicação das referências utilizadas no anteprojeto.

6.2.3. **Prova Oral.** A prova oral terá duração de até 25 (vinte e cinco) minutos e será realizada de forma remota pela plataforma MICROSOFT TEAMS, onde ficará armazenada sua gravação. O cumprimento dos requisitos e formalidades para acesso regular à plataforma em que será realizada a prova oral, nas datas e horários designados para a etapa, são de responsabilidade integral do/a candidato/a. Na prova oral os seguintes aspectos serão abordados:

- a) Arguição sobre o currículo e trajetória acadêmica do/a candidato/a, incluindo o que foi apresentado em sua carta de autoapresentação enviada no momento da inscrição;
- b) Arguição sobre o anteprojeto de tese, inclusive sobre a literatura citada.

6.2.4. **Prova de Avaliação Curricular.** Consistirá na verificação, pela comissão de seleção, da produção intelectual, experiência em pesquisa e em docência dos/as candidatos/as, e respectivas comprovações, conforme a tabela de pontos enviada (item 5.7.4 e Anexo 6).

6.3. Discentes de mestrado regulares do PPGCDS, candidatos para a Seleção Simplificada de Progressão, serão submetidos a avaliação por uma comissão específica, a ser composta por 3 docentes, sendo um interno e dois externos ao Programa, nomeada

pela Coordenadora de Pós-Graduação.

- 6.3.1. Somente poderão participar da Seleção Simplificada de Progressão os discentes regulares do mestrado no PPG-CDS que tenham, no máximo, 18 (dezoito) meses de vínculo com o curso, contados da data de ingresso no mestrado até a data de inscrição no processo seletivo do doutorado. Após esse prazo, não será mais possível se candidatar por meio dessa modalidade de seleção.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1. As etapas podem ser classificatórias e/ou eliminatórias.

- 7.1.1. **Certificação de Proficiência em Língua Inglesa.** Esta etapa é eliminatória. A comissão de seleção aceitará, para fins de comprovação, a apresentação de certificação de proficiência em língua inglesa, a ser enviada até o último dia previsto para esta etapa, conforme cronograma disposto no item 9. Alternativamente, será considerada a realização da prova escrita presencial de proficiência em língua inglesa, aplicada no Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, nos termos descritos no item 6.2.1.1 deste edital.

- 7.1.2. **Avaliação do Anteprojeto de Tese.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os aspectos avaliados pela comissão de seleção, todos com mesmo peso, serão:

- Aderência com as linhas de pesquisa e capacidade de orientação no Programa de Pós Graduação;
- Originalidade do Projeto;
- Clareza na formulação do problema, pergunta de pesquisa, objetivos e contextualização do problema de pesquisa;
- A fundamentação teórica do trabalho e a revisão bibliográfica sobre o tema abordado no projeto;
- A relevância das perguntas científicas do trabalho, que devem decorrer, organicamente, da revisão bibliográfica feita na fundamentação teórica;
- A viabilidade do projeto de pesquisa em relação aos procedimentos metodológicos propostos;
- A escrita correta em língua portuguesa;
- O respeito aos itens de composição do anteprojeto de tese.

- 7.1.3. **Prova Oral.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. A Prova Oral consistirá na arguição individual do candidato pela comissão de seleção. Os seguintes aspectos serão abordados, com a respectiva pontuação:

- a) Desenvoltura e clareza na arguição sobre o currículo e a trajetória acadêmica do/a candidato/a, incluindo a conexão do tema de pesquisa com a trajetória do candidato - 50 (cinquenta) pontos;
- b) Capacidade de discussão e aprofundamento dos temas propostos no anteprojeto de tese - 50 (cinquenta) pontos.

- 7.1.4. **Avaliação Curricular.** Esta etapa é classificatória, sem nota mínima para aprovação. A avaliação será feita pela comissão de seleção verificando as

informações apresentadas no arquivo enviado junto à inscrição do/a candidato/a.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Serão considerados aprovados/as os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 (setenta) nas etapas de avaliação de anteprojeto de tese e na prova oral.

8.2 A nota final dos/as candidatos/as será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, nos seguintes termos:

- Anteprojeto: Peso 2 (dois)
- Prova Oral: Peso 3 (três)
- Avaliação Curricular: Peso 1 (um)

8.3 A classificação dos/as candidatos/as aprovados far-se-á pela ordem decrescente das suas notas finais, respeitado o que dispõem os itens 2 e 3 deste edital.

8.4 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitada a distribuição de vagas.

8.5 Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, outros/as candidatos/as aprovados/as poderão ser chamados/as a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.6 Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios e à seguinte ordem:

1. Nota maior na prova oral;
2. Nota maior no anteprojeto;
3. Nota maior na avaliação curricular;
4. Candidato que tiver a maior idade.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As datas de realização das inscrições e da sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro a seguir.

DATA	ETAPA	HORÁRIO
06/10/2025 a 27/10/2025	Período de inscrições	08h00 do dia 06/10/25 até às 18h00 do dia 27/10/25
06/10/2025 a 13/10/2025	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08h00 do dia 06/10/25 até às 18h00 do dia 13/10/25
15/10/2025	Divulgação das solicitações de isenção de taxa de inscrição aprovadas	18h00

16 a 17/10/2025	Prazo para recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição aprovadas	08h00 do dia 16/10/25 até às 18h00 do dia 17/10/25
20/10/2025	Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição após recursos	18h00
29/10/2025	Divulgação da homologação das inscrições	18h00
30 e 31/10/2025	Prazo para interposição de recursos da homologação das inscrições	08h00 do dia 30/10/25 até às 18h do dia 31/10/25
03/11/2025	Resultado da homologação das inscrições após recursos	18h00
03/11/2025 a 09/11/2025	Período para envio do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, por email: ppgcds@unb.br	08h00 do dia 03/11/2025 até às 18h00 do dia 09/11/2025
10/11/2025	Realização da Prova de Proficiência em Língua Inglesa presencial no CDS	14h às 18h
17/11/2025	Divulgação do resultado de Proficiência em Língua Inglesa	18h00
18 a 19/11/2025	Prazo para interposição de recursos do resultado da Certificação de Proficiência em Língua Inglesa e Prova escrita aplicada no CDS	08h00 do dia 18/11/25 até às 18h00 do dia 19/11/25
21/11/2025	Resultado de Certificação de Proficiência em Língua Inglesa após recursos	18h00
24/11/2025 a 28/11/2025	Realização da Avaliação do Anteprojeto	Data e horário de cada candidato a ser definido pela comissão de seleção
01/12/2025	Divulgação do resultado da Avaliação do Anteprojeto	18h00
02 a 03/12/2025	Prazo para interposição de recursos do resultado da Avaliação do Anteprojeto	08h00 do dia 02/12/25 até às 18h00 do dia 03/12/25
05/12/2025	Resultado recursos avaliação do anteprojeto após recursos	18h
08/12/2025 a 12/12/2025	Realização da Prova Oral	Data e horário de cada candidato a ser definido pela comissão de seleção
15/12/2025	Divulgação do resultado da Prova Oral	18h00
16 a 17/12/2025	Prazo para interposição de recursos do resultado da Prova Oral	08h00 do dia 16/12/25 até às 18h00 do dia 17/12/25
19/12/2025	Divulgação do resultado da Prova Oral após recursos	18h00

05/01/2026 a 09/01/2026	Realização da Avaliação Curricular	Data e horário de cada candidato a ser definido pela comissão de seleção
12/01/2026	Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	18h
13 e 14/01/2026	Prazo para interposição do Resultado da Avaliação Curricular	08h00 do dia 13/01/26 até às 18h00 do dia 14/01/26
15/01/2026	Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular após recursos	18h
16/01/2026	Divulgação do Resultado Parcial do Processo	18h
A definir	Realização do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (Comissão de Ações Afirmativas – COPEAA/UnB)	
A definir	Divulgação do Resultado do processo seletivo	
A definir	Prazo para interposição e análise resultado final processo seletivo	
A definir	Resultado final processo seletivo após recursos	
A definir	Período para confirmação de ingresso no curso por parte do candidato aprovado selecionado, por email: ppgcds@unb.br	

10 DOS RECURSOS

10.1 Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste Edital. O formulário de reconsideração e recursos poderá ser acessado na página eletrônica “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf e no anexo 7 deste edital e endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via email ppgcds@unb.br.

10.1.1 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10.1.2 Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do email ppgcds@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

10.2 Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas

eventualmente realizadas.

- 10.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação no Decanato de Pós-graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados finais, como previsto no artigo 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:
- 11.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 11.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.
 - 11.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, até a data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado/a.
 - 11.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.
- 11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa e pelo DPG - Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e com a Resolução CEPE nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, conforme as suas competências.
- 11.3 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários ao processo seletivo, serão divulgados na página eletrônica cds.unb.br.
- 11.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.

Brasília - DF, 29 de setembro de 2025.

Profa. Cristiane Gomes Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento
Sustentável Universidade de Brasília



ANEXO 1

MODELO PARA CARTA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE ÉTNICO- RACIAL DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, abaixo assinado, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____, candidato/a ao Processo Seletivo do curso
de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, Edital nº
02/2024, declaro, para fins do disposto no Edital, que sou:

☐ NEGRO/A

☐ INDÍGENA

☐ QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na
modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer
informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na
aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____. Local e data

Assinatura do/a declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA / INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola / indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola / Indígena

_____, da Aldeia _____
_____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)
_____, declaramos que (nome do interessado) _____
_____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho/a de _____
_____ e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s)
quilombola/ indígena

ANEXO 3
AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____,
Naturalidade: (cidade, estado, país) , RG: _____ Data Emissão: ____/____/____,
Órgão Emissor: _____, CPF _____, Estado civil: _____
Endereço: _____, CEP _____
Cidade: _____ Estado: _____, Telefone
fixo: _____ Celular: _____, Email: _____.

Informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____
e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com
deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a
realização das provas de seleção:

- ☐ Prova em tamanho ampliado
- ☐ Prova em Braille
- ☐ Tempo adicional para realização da prova
- ☐ Tradutor-intérprete de Libras
- ☐ Ledor
- ☐ Transcritor
- ☐ Mobiliário acessível
- ☐ Outros. Qual?

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 4
AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS TRAVESTIS/TRANSGÊNEROS

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____,
Naturalidade: (cidade, estado, país) , RG: _____ Data Emissão: ____/____/____,
Órgão Emissor: _____, CPF _____, Estado civil: _____
Endereço: _____, CEP _____
Cidade: _____ Estado: _____, Telefone
fixo: _____ Celular: _____, Email: _____.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 05/2025 do Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, declarando-me travesti/transexual e sendo socialmente reconhecido como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas/os travestis/transexuais.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

Linhas e Temas de Pesquisa de Doutorado Acadêmico do PPG- CDS para o Primeiro Semestre Letivo 2026

Linha de Pesquisa	Tema de Pesquisa
Políticas Públicas, Cultura e Sustentabilidade	Análise e avaliação de políticas públicas socioambientais. Atores, ideias e instituições.
	Economia e Meio Ambiente; Desenvolvimento e Sustentabilidade.
Território, Meio Ambiente e Sociedade	Áreas Protegidas, Conservação da Biodiversidade. Recursos Naturais
	Paisagem e Território; Soluções baseadas na natureza em Gestão de águas.
	Monitoramento Ambiental e Urbano; Pagamento por serviços ambientais.
	Redes de governança colaborativa. Redes socioecológicas: mudanças ambientais, contribuições da natureza para as populações e soberania alimentar.
	Sistemas Agrários e Agroecologia
	Mudanças Climáticas (Impactos, Vulnerabilidade e Adaptação); Mudanças de uso da terra, serviços ecossistêmicos e bem-estar humano; sistemas socioecológicos como sistemas adaptativos complexos; abordagem integrada Nexus e segurança socioecológica.
	Desenvolvimento, acumulação de riqueza e insustentabilidade na fronteira agrícola (Matopiba e Amazônia).
	Povos e territórios tradicionais; monitoramento independente.
	Desenvolvimento territorial e insegurança alimentar;
	Resiliência climática e territorial
Tecnologia, Consumo e Sustentabilidade	Áreas Protegidas, Conservação da Biodiversidade, Recursos Naturais e Turismo de Natureza
	Mudança do clima, transição energética, biomassa e uso do solo, tecnologias de emissões negativas, modelagem de sistemas integrados, ciclos biogeoquímicos e dinâmicas globais.
	Segurança e soberania alimentar, sistemas alimentares indígenas, redes socioecológicas, polinização e agricultura sustentável, fluxos de serviços ecossistêmicos e comércio internacional.
	Agriculturas Familiares ; sistemas produtivos agroecológicos; soberania e segurança alimentar; cooperação e comercialização áreas da reforma agrária; sociobiodiversidade.

ANEXO 6

Tabela de Pontos para Prova de Avaliação de Currículo

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Parcial
1	Diploma de segunda graduação	5 pontos (limitado a uma graduação adicional)	
2	Diploma de especialização Lato Sensu	5 pontos (limitado a uma especialização)	
3	Produção científica <i>Pontuação conforme Qualis área Ciências Ambientais e baseada no último quadriênio disponibilizado na plataforma SUCUPIRA.</i>	As produções serão limitadas a 5 publicações no total. Suas pontuações são: 5 pontos para: - capítulo de livro com ISBN - artigos em periódicos qualis B2 ou inferior e 10 pontos para: - livro completo com ISBN - artigo em periódicos qualis B1 ou superior	
4	Apresentação de trabalhos em eventos científicos com ISBN (resumos ou completos)	5 por trabalho (limitado a 4 trabalhos)	
5	Docência ou tutoria em curso de graduação e curso de nível fundamental e médio	5 por disciplina (limitado a 4 disciplinas)	
Pontuação Total			

ANEXO 7

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Identificação do requerente			
Nome completo:		Inscrição:	
Endereço:			CEP:
Telefone residencial:	Celular:	e-mail:	
2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu			
Número do Edital:		Nome do curso:	
Instituto/Faculdade:			
3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalados não serão acolhidos)			
3.1 () Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora por resultado preliminar da etapa _____ (colocar nº e título da etapa como descrito no Edital)			
3.2 () Recurso dirigido ao Colegiado do Programa por vício de forma na execução do Edital. (Admissível apenas quando fundamentado, apontando vício de forma .)			
3.3 () Recurso dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.2</u> (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2.)			
3.4 () Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB* a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.3</u> . *São atribuições das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – cada uma em sua competência – apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades , quando atenderem aos critérios de admissibilidade. (Apenas aceito quando se anexar as atas das reuniões constando as deliberações quanto aos itens 3.1, 3.2 e 3.3.)			
Em anexo , o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado no item 3. (numerar os Anexos e citar o conteúdo)			

_____ _____ _____		
4. Encaminhamento para apreciação da presente solicitação (A ser preenchido pelo órgão recebedor)		
☐ Comissão de Seleção/Banca Examinadora ☐ Colegiado do Programa ☐ Conselho da Unidade ☐ Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data ____/____/____</td> <td style="width: 50%;">Assinatura e carimbo</td> </tr> </table>	Data ____/____/____	Assinatura e carimbo
Data ____/____/____	Assinatura e carimbo	

Os itens 5 e 6 são excludentes. Marcar apenas um. (Anexar Parecer com motivações)		
5. Análise e Deliberação		
☐ Indeferir		
☐ Deferir TOTALMENTE		
☐ Deferir PARCIALMENTE		
6. Análise e Deliberação (assinalar no caso de já ter havido decisão anterior sobre o pleito)		
☐ Confirmar decisão anterior.		
☐ Modificar decisão anterior.		
7. Assinatura do Parecer		
7.1 Em caso do requerimento ter sido submetido a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito:. Nome do órgão colegiado:		
Reunião nº:	Data: ____/____/____	Nome e assinatura do Relator:
8. Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento		
Notificação em ____ de ____ de _____. (anexar comprovante de recebimento e ciência) ☐ Registro postal nº _____. ☐ E-mail. ☐ Processo SEI. ☐ Outro meio: _____. Ou recebimento direto:		
_____ Nome completo e assinatura do/a requerente		